

SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 79ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular do Sexto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 79ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Sexto Aditamento ao Termo de Securitização") e na melhor forma direito, as partes:

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, inscrita no "CNPJ/MF sob o n.º 03.767.538/0001-14, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM n.º 583,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Securizadora e o Agente Fiduciário celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 79ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização em 11 de dezembro de 2007, conforme aditado em 02 de julho de 2012, em 07 de março de 2013, em 09 de maio de 2014, em 06 de janeiro de 2015 e em 13 de outubro de 2015 ("Termo de Securitização");
- (B) em 01 de setembro de 2016, foi realizada a Terceira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 79ª série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI 79", "Emissão" e "3ª AGT CRI 79", respectivamente), na qual foi aprovada: (a) a reorganização societária da BR Properties S.A. ("BR Properties"), sem que ocorra o vencimento antecipado dos CRI 79, de modo que a BR Properties passou a ser a nova adquirente dos créditos imobiliários lastro dos CRI 79 e assuntora de todas as obrigações anteriormente assumidas por BRPR V Empreendimentos e Participações Ltda. ("BRPR V") no âmbito dos CRI 79, inclusive na qualidade de proprietária dos imóveis objeto dos "Compromissos de Compra e Venda de Bens Imóveis", firmados em 30 de novembro de 2007 entre o Fundo de Investimento Imobiliário – FII Premier Reality ("Fundo") e a BRPR V ("CCVs") e cedente dos recebíveis objeto do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos Imobiliários", celebrado em 20 de dezembro de 2007, conforme posteriormente aditado

em 09 de junho de 2008 e 02 de julho de 2012, entre a BRPR V, a Securitizadora e o Fundo ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (b) a extinção da garantia fidejussória na modalidade de fiança, prestada pela BR Properties no âmbito dos CRI 79;

- (C) em 18 de setembro de 2017, foi realizada a Assembleia Geral de Titulares dos CRI 79 ("AGT CRI 79"), na qual foi aprovada (i) a alteração do Anexo I do Termo de Securitização, do Anexo I do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários em 05 de dezembro de 2007 entre o Fundo, a BRPR V, a BR Properties e a Securitizadora ("Contrato de Cessão") e do Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, para atualizar a relação dos imóveis objeto dos CCVs, que serão substituídos pelo Anexo A deste Sexto Aditamento ao Termo de Securitização; (ii) a alteração do Anexo II do Termo de Securitização e do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, para atualizar a relação dos contratos de locação dos imóveis objeto do Contrato de Cessão Fiduciária que encontram-se vigentes, que serão substituídos pelo Anexo B deste Sexto Aditamento ao Termo de Securitização; (iii) considerando que o Fundo passou a ser administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("BTG Pactual"), a alteração nos documentos da Emissão, para que todas as referências anteriormente feitas ao Fundo passem a se referir ao "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Premier Reality, administrado pelo BTG Pactual"; e (iv) tendo em vista a incorporação do Banco ABN AMRO Real S.A. pelo Banco Santander (Brasil) S.A., a alteração da "Conta da Emissão" para a conta corrente nº 13.0002.581-2, mantida na agência 3689 do Banco Santander (Brasil) S.A., de titularidade da Securitizadora; e
- (D) a Securitizadora e o Agente Fiduciário desejam aditar o Termo de Securitização para adequá-lo às deliberações da 3ª AGT CRI 79 e da AGT CRI 79.

Resolvem a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebrar este Sexto Aditamento ao Termo de Securitização, de acordo com os termos e condições abaixo.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Sexto Aditamento ao Termo de Securitização que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. ADITAMENTO

2.1 Considerando a incorporação de BRPR V pela BR Properties, todas as referências anteriormente feitas à BRPR V passarão a se referir à BR Properties, a qual assumiu todas as obrigações anteriormente da BRPR V no âmbito do Termo de Securitização.

2.2 Considerando a dispensa da fiança de BR Properties aprovada na 3ª AGT CRI 79 nos termos do Considerando (B) acima, todas as referências anteriormente feitas à fiança ou coobrigação da BR Properties são excluídas do Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando à definição de "Fiadora" constante na Cláusula Primeira e na Cláusula 4, item L, alínea (c).



- 2.3 Considerando que o Fundo de Investimento Imobiliário - FII Premier Reality passou a ser administrado pelo BTG Pactual, a Securitizadora e o Agente Fiduciário desejam alterar a definição de "Originador/ Cedente", que passará a vigorar com a seguinte redação, de forma que todas as referências anteriormente feitas ao Originador/Cedente passarão a se referir ao Fundo de Investimento Imobiliário - FII Premier Reality, administrado pelo BTG Pactual:

"Originador/ Cedente: Fundo de Investimento Imobiliário - FII Premier Reality, constituído de acordo com o disposto na Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, e na Instrução da CVM sob o n.º 205 de 14 de janeiro de 1994 com seu regulamento registrado no 6º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital e inscrito no CNPJ sob o n.º 08.610.552/0001-17, representado legalmente por sua instituição administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("BTG Pactual")."

- 2.4 A Securitizadora e o Agente Fiduciário desejam, ainda, alterar a definição de "Conta de Emissão", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Conta de Emissão: Conta Corrente nº 13.002.581-2, mantida na agência 3689 do Banco Santander (Brasil) S.A., de titularidade da Securitizadora".

- 2.5 Ajustam a Securitizadora e o Agente Fiduciário a substituição (i) do Anexo I ao Termo de Securitização pelo Anexo A ao presente Sexto Aditamento ao Termo de Securitização, de forma a adequar a relação dos imóveis objeto dos CCVs; e (ii) do Anexo II ao Termo de Securitização pelo Anexo B ao presente Sexto Aditamento ao Termo de Securitização, de forma a adequar a relação dos Contatos de Locação objeto da garantia fiduciária prestada no âmbito da Emissão.

3. RATIFICAÇÃO

- 3.1 A Securitizadora e o Agente Fiduciário ratificam e renovam, neste ato, as respectivas declarações que prestaram no Termo de Securitização.
- 3.2 Todos os demais termos e condições do Termo de Securitização que não tiverem sido alterados por este Sexto Aditamento ao Termo de Securitização permanecem válidos e em pleno vigor.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 As obrigações assumidas neste Sexto Aditamento ao Termo de Securitização têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

- 4.2 Qualquer alteração a este Sexto Aditamento ao Termo de Securitização somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.
- 4.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Sexto Aditamento ao Termo de Securitização não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- 4.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 4.5 A Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem este Sexto Aditamento ao Termo de Securitização e os CRI como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").
- 4.6 Para os fins deste Sexto Aditamento ao Termo de Securitização, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5. LEI DE REGÊNCIA

- 5.1 Este Sexto Aditamento ao Termo de Securitização é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6. FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Sexto Aditamento ao Termo de Securitização.

Estando assim certas e ajustadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Sexto Aditamento ao Termo de Securitização em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

*(As assinaturas seguem na página seguinte.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*


Página 1/1 de Assinaturas do Sexto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 79ª Série da 1ª Emissão de Brazilian Securities Companhia de Securitização, celebrado em 18 de setembro de 2017, entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

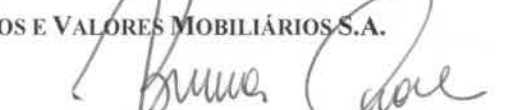
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: **Giovanna Zoppi Scallet**
Cargo: **Procuradora**



Nome: **Roberto Saka**
Cargo: **Superintendente**


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.


Nome: **Leonardo Caires P. Moreira**
Cargo: **Procurador**


Nome: **Bruna Souza Noel**
Cargo: **Procuradora**

Testemunhas:


Nome:
RG:
CPF/MF:


Nome: **Linata Luin**
RG: **47873762**
CPF/MF: **602856788-25**

Anexo A ao Sexto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 79ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, firmado em 18 de setembro de 2017

Anexo I ao Termo de Securitização– Identificação dos contratos de compra e Venda

Imóvel	Localização	Matrícula/Cartório
Condomínio Edifício Comercial Indaiatuba	Rodovia Ermenio de Oliveira Penteado, Km 57,5 – Indaiatuba/SP.	M. 53.374, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba/SP.



Anexo B ao Sexto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 79ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, firmado em 18 de setembro de 2017

Anexo II ao Termo de Securitização – Identificação dos Créditos cedidos fiduciariamente

Imóvel	Descrição	Locatário	Valor aluguel mensal – atualizado (R\$)	Início	Vencimento
Ed. Indaiatuba	Parte do 1º pavimento e parte do 2º pavimento do Prédio 1; Parte do 1º pavimento do Prédio 3; e, 30 vagas de garagem indeterminadas.	Ericsson Telecomunicações S.A.	R\$ 49.015,20	01/04/2011	01/04/2019
Ed. Indaiatuba	Prédio 1; Prédio 2; parte do Prédio 3; sala de segurança do Prédio 3; e, área embaixo das escadas do térreo dos Prédio 1, 2 e 3.	John Deere Brasil Ltda.	R\$ 258.945,15	26/06/2011	24/06/2021
Ed. Indaiatuba	1º e 2º pavimentos do Prédio 2; e, 80 vagas de garagem.	Companhia Paulista de Força e Luz; e outras.	R\$ 140.976,97	10/01/2011	10/07/2019